

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
NORMA ADMINISTRATIVA (NA)

CARTEIRA ASSOCIATIVA	
DATA: 16/09/2019	Código NA 04/19

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 25 do Estatuto Associativo,

Resolve:

Alterar a presente norma no que se refere a taxa para confecção da segunda carteira associativa aos menores de 18 anos de idade.

NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:

São isentos da taxa de confecção de carteira associativa os novos associados e seus dependentes. Tal isenção se estende também a todos os demais dependentes, na emissão da primeira carteira.


A validade da carteira é de 10 (dez) anos para associados acima de 18 (dezoito) anos e de 03 (três) anos para associados com idade até 18 (dezoito) anos.

O valor da carteira do associado menor de 18 (dezoito) anos será equivalente a pelo menos, 30% (trinta por cento), do valor da carteira do associado maior de 18 (dezoito) anos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

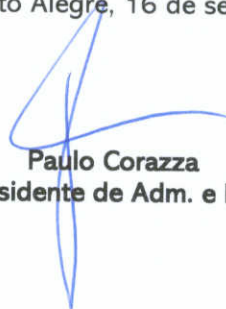
Esta Norma Administrativa entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2019 e revoga qualquer outra disposição anterior, especialmente a NA 03/07 de 1º de abril de 2007.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.



Marcelo Corrêa da Silva
Presidente

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019.



Paulo Corazza
Vice-Presidente de Adm. e Finanças